

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore, de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, com a redação dada pelo artigo 15, da Lei Complementar nº 675, de 5 de junho de 1992, ficam caracterizadas como específicas de Carcereiro as funções de Chefia e Encarregatura adiante enumeradas, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública, na seguinte conformidade:

I - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP;

a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 103 (cento e três) de Encarregado de Equipe, destinadas aos 103 (cento e três) Distritos Policiais da Capital;

II - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:

a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 12 (doze) de Chefe de Equipe, destinadas às Cadeias Públicas de Guarulhos, Moji das Cruzes, Santo André, Barueri, Carapicuíba, São Bernardo do Campo, Cotia, Diadema, Itapeverica da Serra, Mauá, Suzano e Osasco;

c) 9 (nove) de Chefe de Equipe, destinadas às Delegacias de Polícia de São Caetano do Sul, Arujá, Franco da Rocha, Mairiporã, Itaquaquecetuba, Guararema, Poá, Embu e Vargem Grande Paulista;

d) 4 (quatro) de Encarregado de Equipe, destinadas à Cadeia Pública de Santo André.

Artigo 2º - Ficam suprimidas 129 (cento e vinte nove) funções de Chefia e Encarregatura do extinto Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo - DEGRAN, na seguinte conformidade:

I - de Chefe de Equipe:

a) 1 (uma), destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 12 (doze), destinadas às Cadeias Públicas de Guarulhos, Moji das Cruzes, Santo André, Barueri, Carapicuíba, São Bernardo do Campo, Cotia, Diadema, Itapeverica da Serra, Mauá, Suzano e Osasco;

c) 9 (nove), destinadas às Delegacias de Polícia de São Caetano do Sul, Arujá, Franco da Rocha, Mairiporã, Itaquaquecetuba, Guararema, Poá, Embu e Vargem Grande Paulista;

II - de Encarregado de Equipe:

a) 103 (cento e três), destinadas aos 103 (cento e três) Distritos Policiais da Capital;

b) 4 (quatro), destinadas à Cadeia Pública de Santo André.

Artigo 3º - O artigo 1º do Decreto nº 28.973, de 4 de outubro de 1988, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 33.416, de 26 de junho de 1991, em decorrência do disposto nos artigos anteriores, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando incluído o inciso VII:

"Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore, de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, ficam caracterizadas como específicas de Carcereiro as funções de Chefia e Encarregatura adiante enumeradas, destinadas às unidades da Secretaria da Segurança Pública, na seguinte conformidade:

I - no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP: 1 (uma), de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

II - no Departamento Estadual de Polícia do Consumidor - DECON: 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

III - no Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC:

a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada ao Presídio Especial da Polícia Civil;

c) 5 (cinco) de Encarregado de Equipe, destinadas à Assistência Policial do Departamento;

IV - no Departamento Estadual de Investigação Sobre Narcóticos - DENARC: 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

V - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP:

a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 103 (cento e três) de Encarregado de Equipe, destinadas aos 103 (cento e três) Distritos Policiais da Capital;

VI - no Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN:

a) 19 (dezenove) de Chefe de Equipe, destinada às Cadeias Públicas de Campinas, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, Jundiá, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Bragança Paulista, Franca, Guarujá, Itapira, Praia Grande, Bauru, Araçatuba e São José dos Campos;

b) 72 (setenta e dois) de Encarregado de Equipe, assim distribuídas: 3 (três) para cada uma das Cadeias Públicas de Araçatuba, Bauru e Franca; 4 (quatro) para cada uma das Cadeias Públicas de Campinas, Bragança Paulista, Jundiá, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos e São José do Rio Preto; 5 (cinco) para cada uma das Cadeias Públicas de Marília, Praia Grande, Santos e Sorocaba; 7 (sete) para a Cadeia Pública de Piracicaba; 8 (oito) para a Cadeia Pública de Taubaté;

c) 233 (duzentos e trinta e três) de Encarregado de Equipe, destinadas às Delegacias de Polícia de Avanhandava, Bilac, Birigui, General Salgado, Guararapes, Penápolis, Valparaíso, Andradina, Guaracá, Lavínia, Mirandópolis, Pereira Barreto, Agudos, Avai, Cabralia Paulista, Duartina, Lençóis Paulista, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Jau, Bariri, Barra Bonita, Dois Córregos, Igarapava do Tietê, Lins, Cafelândia, Getulina, Promissão, Americana, Indaiatuba, Santa Bárbara DOeste, Amparo, Atibaia, Piracema, Casa Branca, Caconde, Mococa, São José do Rio Pardo, Tambau, Itatiba, Limeira, Araras, Itacemópolis, Leme, Pirassununga, Mogi Guaçu, Itapira, Mogi Mirim, Pedreiras, Capivari, São Pedro, Rio Claro, Brotas, São João da Boa Vista, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Vargem Grande do Sul, 2º Distrito Policial de Santos, Cu-

batão, Guarujá, 1º Distrito Policial de Itanhaém, Peruibe, Registro, Cananéia, Eldorado Paulista, Iguape, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira Açu, Sete Barras, Echaporã, Gália, Garça, Oriente, Pompéia, Vera Cruz, Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Ibirarema, Luteia, Maracá, Palmatal, Paraguaçu Paulista, Ourinhos, Bernardino de Campos, Chavantes, Ipaçu, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Bastos, Tupã, Herculândia, Quatã, Rinópolis, Álvares Machado, Iepê, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Rancharia, Regente Feijó, Adamantina, Santo Expedito, Flórida Paulista, Irapuru, Lucélia, Oswaldo Cruz, Pacaembu, Dracena, Junqueirópolis, Monte Castelo, Ouro Verde, Panorama, Tupi Paulista, Presidente Venceslau, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Epitácio, Santo Anastácio, Teodoro Sampaio, Altinópolis, Cajuru, Cravinhos, Guariba, Jaboticabal, Jardimópolis, Monte Alto, Orlândia, Pitangueiras, Santa Rosa do Viterbo, São Joaquim da Barra, Sertãozinho, Araraquara, Américo Brasileiro, Ibitinga, Itápolis, Matão, Taquaritinga, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Guaiara, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Viradouro, Batatais, Guarã, Igarapava, Ituverava, Miguelópolis, Pedregulho, São José da Bela Vista, São Carlos, Descalvado, Dourado, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro, Cedral, Ibirá, Mirassol, Nova Granada, Paulo de Faria, Tanabi, Catanduva, Ariranha, Novo Horizonte, Santa Adélia, Urupês, Fernandópolis, Estrela DOeste, Guarani DOeste, Indaiatuba, Jales, Palmeira DOeste, Santa Fé do Sul, Monte Aprazível, José Bonifácio, Votuporanga, Nhandeara, Piedade, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Tietê, Votorantim, Avaré, Cerqueira César, Itaporanga, Manduri, Piraju, Taquaritinga, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, São Manoel, Itapetininga, Angatuba, São Miguel Arcanjo, Tatuí, Itapeva, Capão Bonito, Itararé, Ribeira, Caçapava, Jacaré, Parabuna, Santa Branca, Cruzeiro, Bananal, Queluz, São José do Barreiro, Guaratinguetá, Aparecida, Cachoeira Paulista, Cunha, Lorena, São Sebastião, Caraguatatuba, Ubatuba, Campos do Jordão, São Bento do Sapucaí, Santa Izabel e Presidente Alves.

VII - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:

a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 12 (doze) de Chefe de Equipe, destinadas às Cadeias Públicas de Guarulhos, Moji das Cruzes, Santo André, Barueri, Carapicuíba, São Bernardo do Campo, Cotia, Diadema, Itapeverica da Serra, Mauá, Suzano e Osasco;

c) 9 (nove) de Chefe de Equipe, destinadas às Delegacias de Polícia de São Caetano do Sul, Arujá, Franco da Rocha, Mairiporã, Itaquaquecetuba, Guararema, Poá, Embu e Vargem Grande Paulista;

d) 4 (quatro) de Encarregado de Equipe, destinadas à Cadeia Pública de Santo André.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação, reclassificação ou extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto, observado, a partir de 6 de junho de 1992, os percentuais previstos no artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, com a redação dada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 675, de 5 de junho de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Segurança Pública

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 38.246, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a identificação de funções de direção de unidades policiais que específica e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 545, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para os fins de atribuição de gratificação "pro labore, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 545, de 24 de junho de 1988, ficam caracterizadas como atividades específicas de Delegado de Polícia as funções de direção das unidades policiais adiante identificadas, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, da Secretaria da Segurança Pública:

I - 1 (uma) de Delegado Regional de Polícia, destinada à Delegacia Regional de Polícia de Registro;

II - 1 (uma) de Delegado Seccional de Polícia I, destinada à Delegacia Seccional de Polícia de Registro;

III - 2 (duas) de Delegado Seccional de Polícia II, destinadas às Delegacias Seccionais de Polícia de Americana e de Jacupiranga.

Artigo 2º - Fica suprimida 1 (uma) função de Delegado Seccional de Polícia II, da Delegacia Seccional de Polícia de Registro, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN.

Artigo 3º - Os dispositivos adiante enumerados do artigo 1º do Decreto nº 28.649, de 4 de agosto de 1988, modificado pelo Decreto nº 34.009, de 16 de outubro de 1991, em decorrência dos artigos anteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III e sua alínea "a":

"III - 21 (vinte e uma) de Delegado Regional de Polícia, sendo:

a) 18 (dezoito) destinadas às Delegacias Regionais de Polícia de Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru, Campinas, Catanduva, Franca, Jundiá, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São

José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté; todas do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN;

II - o inciso V e sua alínea "a":

"V - 34 (trinta e quatro) de Delegado Seccional de Polícia I, sendo:

a) 20 (vinte) destinadas às Delegacias Seccionais de Polícia de Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru, Campinas, Catanduva, Franca, Jundiá, Limeira, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté; todas do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN;

III - o inciso VI e sua alínea "a":

"VI - 38 (trinta e oito) de Delegado Seccional de Polícia II, sendo:

a) 37 (trinta e sete) destinadas às Delegacias Seccionais de Polícia de Adamantina, Americana, Andradina, Assis, Avaré, Batatais, Bebedouro, Botucatu, Bragança Paulista, Casa Branca, Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapeva, Itapetininga, Ituverava, Jaboticabal, Jacaré, Jacupiranga, Jales, Jau, Lins, Mogi-Guaçu, Monte Aprazível, Novo Horizonte, Ourinhos, Penápolis, Presidente Venceslau, Rio Claro, Santa Fé do Sul, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São Sebastião, Tupã e Votuporanga, todas do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação ou reclassificação das unidades policiais de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Segurança Pública

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

DECRETO Nº 38.247, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a identificação das funções de Chefia específicas de Investigador de Polícia e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore, de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, com a redação dada pelo artigo 15, da Lei Complementar nº 675, de 5 de junho de 1992, ficam caracterizadas como específicas de Investigador de Polícia, as funções de Investigador de Polícia Chefia adiante enumeradas, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública, na seguinte conformidade:

I - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP:

a) 1 (uma), destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 8 (oito), destinadas às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, e 8ª Delegacias Seccionais de Polícia;

c) 103 (cento e três), destinadas aos 103 (cento e três) Distritos Policiais da Capital;

d) 9 (nove), destinadas às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher da Capital;

e) 4 (quatro), destinadas às Delegacias de Polícias da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, do Aeroporto de São Paulo - Congonhas, da Especializada de Atendimento ao Turista - DEATUR e da Especializada de Proteção ao Idoso;

II - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:

a) 1 (uma), destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 6 (seis), destinadas às Delegacias Seccionais de Polícia de Guarulhos, Moji das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra;

c) 6 (seis), destinadas às Delegacias de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes - DISE, instaladas junto às Delegacias Seccionais de Polícia de Guarulhos, Moji das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra;

d) 4 (quatro), destinadas às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Guarulhos, Osasco, Santo André e São Bernardo do Campo;

e) 1 (uma), destinada à Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de São Paulo - Guarulhos;

f) 22 (vinte e duas), destinadas às Delegacias de Polícia dos Municípios de Arujá, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mauá, Poá, Ribeirão Pires, Santo André, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra;

g) 49 (quarenta e nove) destinadas às Delegacias de Polícia dos Distritos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º de Guarulhos, 1º, 2º, 3º e 4º de Moji das Cruzes, 1º, 2º e 3º de Carapicuíba, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º de Osasco, 1º, 2º e 3º de São Caetano do Sul, 1º, 2º e 3º de Mauá, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º de Santo André, 1º, 2º, 3º e 4º de Diadema, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º de São Bernardo do Campo, 1º e 2º de Cotia e 1º de Embu;

III - no Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN:

a) 3 (três), destinadas às Delegacias Regionais de Polícia de Araraquara, Registro e Taubaté;